

Perguntas e dúvidas frequentes

1- Quando será necessário realizar a consulta de viabilidade?

Resposta: Deve-se realizar a consulta de viabilidade para atos de constituição e alteração (que envolvam nome empresarial).

2- A minha consulta de viabilidade foi indeferida, como devo proceder?

Resposta: Deve-se realizar uma nova consulta de Viabilidade.

3- A minha consulta de viabilidade de nome foi deferida, por quanto tempo fica reservado o nome deferido?

Resposta: O prazo de reserva do nome empresarial é de 90 dias.

4- Caso eu não cancele a consulta de viabilidade e realize outra, o que acontece?

Resposta: O sistema pode indicar colidência com a primeira consulta realizada.

5- Posso cancelar minha consulta de viabilidade com status protocolado?

Resposta: Não, somente poderá ser cancelada após o deferimento ou indeferimento da mesma.

6- Posso cancelar a consulta de viabilidade após a entrada da documentação no setor de protocolo da Junta Comercial?

Resposta: Não, pois a partir do momento em que a consulta é protocolada não é mais possível cancelá-la.

7- Como proceder nos casos de empresas do mesmo grupo, para que possam usar a mesma expressão fantasia, ou seja, nomes semelhantes?

Resposta: Deve anexar ao contrato ou alteração de nome, uma via da carta ou autorização do uso da expressão semelhante ou igual a que já está registrada. Essa autorização deve estar com firma reconhecida de todos os sócios que compõem a sociedade já existente.

8- Posso mesclar razão social com denominação?

Resposta: Sim, pode ocorrer a mescla de razão social com denominação social basta designar o objeto social na composição do nome empresarial.

9- Sou obrigado a indicar objeto no nome empresarial?

Resposta: Sim, é obrigatório designar o objeto no nome empresarial se a empresa não for ME ou EPP.

10- Em que caso não se indica objeto no nome empresarial?

Resposta: Não se indica objeto no nome empresarial, quando a empresa for enquadrada como ME ou EPP.

11- O que é razão social ou firma?

Resposta: É a composição do nome empresarial quando um ou mais sócios dão seus nomes para compor a firma ou razão social para o exercício da empresa.

12- O que é denominação social?

Resposta: Denominação social é a composição do nome empresarial formado por uma expressão fantasia qualquer mais uma das atividades e o tipo jurídico.

13- Como compor nome empresarial de EIRELI?

Resposta: Nome empresarial da EIRELI pode adotar firma ou denominação social sempre seguido da expressão EIRELI.

14- Posso usar denominação na firma empresária?

Resposta: Não se pode usar denominação nas firmas empresárias, apenas firma social, ou seja, o nome da própria pessoa por inteiro ou abreviado, não podendo suprimir palavras que o formam.